

**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Complemento Solidário para Idosos (CSI) é um apoio em dinheiro pago mensalmente aos idosos de baixos recursos residentes em Portugal, com idade igual ou superior à idade de acesso à pensão de velhice do regime geral de Segurança Social, que se estendeu também a alguns grupos de pensionistas por antecipação vítimas de grandes cortes nas suas pensões.

O objetivo do CSI é garantir que os idosos com menos recursos têm sempre um rendimento que os retira da pobreza, a convergência entre o valor do CSI e o limiar de pobreza é uma urgência. Ainda que persistam situações de grande carência que merecem intervenção, é um facto que o CSI tem tido um papel relevante na redução da taxa de risco de pobreza entre os idosos na última década e meia.

Contudo, o CSI permanece envolto numa complexa carga burocrática. Os idosos requerentes desta prestação social têm de apresentar comprovativos dos rendimentos não apenas do seu agregado, mas ainda do agregado fiscal dos seus filhos, ainda que vivam totalmente independentes da família e que não mantenham com aqueles uma relação de proximidade física ou emocional, quanto mais económica.

Têm chegado várias denúncias ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda que dão nota da cessação do pagamento do complemento solidário para idosos para 2023. Sendo o CSI uma prestação diferencial, estão em causa situações de pessoas que auferem pensões muito baixas e que, por essa razão, recebem esse diferencial, cujo valor no seu total não corresponde sequer ao risco do limiar de pobreza (554,40 euros).

Os beneficiários e as beneficiárias desta prestação social têm recebido cartas do Instituto da Segurança Social (ISS), com a informação do fim do pagamento do CSI, por terem sido excedido, em 2022, o limite de rendimentos anuais de 5.858,63 €, previsto na Portaria n.º 31-A/2023, de 19 de janeiro. Todavia, na maioria dos casos, não houve qualquer alteração ao rendimento destes idosos, salvo o complemento excepcional a pensionista, pago em outubro de 2022, pelo Governo e a corresponde atualização da pensão. Ora, é inaceitável, - a confirmar-se

-, que estas pessoas tenham perdido uma prestação complementar aos seus baixos rendimentos por esse motivo.

Mais, nas cartas enviadas pelo ISS que determinam a cessação do CSI não é cumprido o dever de informação e fundamentação a que o Estado está legalmente obrigado. Não existe uma fundamentação detalhada que permita àquela pessoa perceber qual o fundamento para ter ultrapassado o limite de rendimentos anuais. Contudo, se não for apresentada uma resposta por escrito, no prazo de 15 dias, cessa o direito à prestação social, sem mais.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tem apresentado iniciativas legislativas, para que sejam alterados os requisitos de atribuição do CSI, nomeadamente para que seja considerada apenas a situação de pobreza do idoso e não o rendimento dos filhos, mas também para que exista uma convergência do valor de referência do CSI com o do limiar de pobreza.

Portugal continua a ter pensões muito baixas, resultantes de salários baixos e carreiras contributivas débeis, uma baixa taxa de substituição de rendimentos na velhice (ou seja, a maioria das pessoas ganha na reforma significativamente menos do que os rendimentos que auferia enquanto tinha um emprego), o que tem como consequência uma elevada taxa de pobreza entre os idosos a que se soma um contexto inflacionista sem precedentes com reflexo no aumento dos preços, nomeadamente, nos bens essenciais que tem reflexo em os pensionistas, independentemente do momento em que a sua pensão foi atribuída.

Os pensionistas têm a legítima expectativa de verem as suas pensões atualizadas ao abrigo da legislação em vigor, mas não podem, por outro lado, ser surpreendidos com a cessação de uma prestação social que tem como fim último, apesar de estar abaixo do limiar de pobreza, combater a situação de pobreza em que se encontram.

A tutela tem de dar uma resposta urgente aos beneficiários e às beneficiárias do CSI, para garantir a reposição do pagamento desta prestação social.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:*

1. Quantas pessoas receberam, em 2023, a notificação de fim do pagamento do CSI por parte do ISS, porque foi excedido o limite anual de rendimentos?
2. Existem situações em que o pagamento do complemento excecional a pensionista e da atualização de pensões determinou o fim do pagamento do CSI? Se sim, em quantos casos? Esta o Governo disponível para reverter essas situações?
3. Que medidas imediatas irá o Governo adotar no sentido de proteger os beneficiários e as beneficiárias do CSI e de fazer convergir o valor de referência do CSI com o do limiar de pobreza?
4. Que medidas vai o Governo adotar para garantir que notificações enviadas pelo ISS aos beneficiários e às beneficiárias do CSI são devidamente fundamentadas, para que, nesse seguimento, seja possível o exercício pleno e esclarecido do contraditório?

Palácio de São Bento, 17 de julho de 2023

Deputado(a)s

ISABEL PIRES(BE)